



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 3235/2013 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 13634/2009 - 16612, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 340, de 2010, que outorgou a José Ferro de Moraes inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 017.123.141-49 em seu(s) Artigo(s) 1º e 2º, **LEIA-SE:**

MANANCIAL:	CÓRREGO DA DIVISA
COORDENADAS:	17°10'14,9"S E 50°33,6"O
TIPO DE USO:	BARRAGEM
CARACTERÍSTICAS DO BARRAMENTO:	ÁREA INUNDADA: 287.081,50 M² VOLUME TOTAL ACUMULADO: 590.985,19 M³
SITUAÇÃO DO USO:	EM OPERAÇÃO
FINALIDADE	ATENDER A DEMANDA DE DOIS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO CONJUGADOS
DESCARGA DE FUNDO:	TUBO METÁLICO DE 250 MM DE DIÂMETRO
CARACTERÍSTICAS DAS DERIVAÇÕES	VAZÃO CAPTADA (L/S): 40 L/S E 80 L/S Nº PROCESSO(S) DE OUTORGA: P. 13631/2009 – 16611 E P. 13632/2009 - 16613

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, no prazo de **1 (um) ano(s)**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o outorgado obrigado a:

- I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;
- III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SEMARH, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;

IV. O usuário deverá deixar uma vazão mínima de 180 L/s a jusante do uso.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 4º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, ao **03** dias do mês de **dezembro** de 2013.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos